



Conselheiro Mairinck – PR, 19 de abril de 2022.



Rescisão Bilateral de Contrato

Ao Ilustríssimo Sr Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck – PR

Objeto: **Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo Nº 69/2021**, que teve como objetivo a contratação de uma empresa na área medica para realização de plantões médicos a serem realizados no setor de atendimento ao COVID-19 e enfrentamento da pandemia de Coronavírus, no Hospital e Maternidade Anita Canet.

Clínica Médica Soares LTDA, de natureza de pessoa jurídica privada, inscrita no CNPJ: 25.043.405/0001-38, com sede na rua Dr. Marins de Camargo, nº 422, centro, CEP: 86.480-000, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, que neste ato regularmente representada pela Sra. **Marilia Gabriela Cardoso Soares**, com RG sob nº 611.598-00 e CPF nº 019.678.139-65, vem, respeitosamente apresentar

A SOLICITAÇÃO DA RESCISÃO BILATERAL

A Clínica Médica Soares LTDA, solicita ao Ilustríssimo Sr. Prefeito a rescisão Bilateral do Contrato de número **012/2021**, com a justificativa da pouca demanda de atendimentos referentes ao Covid-19, a empresa entende que a rescisão será benéfica para ambos os lados. Sendo assim solicito que a rescisão tenha efeito a partir do dia 01 de maio de 2022.

Nos termos que, pede deferimento.

Clínica Médica Soares
CNPJ: 25.043.405/0001-38
Marilia Gabriela Cardoso Soares

Representante Legal
CPF: 019.678.139-65

Recebido por:	19-04-2022
Data:	

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



INSTRUMENTO DE DISTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEFINIDA NO CONTRATO Nº 069/2021

Pelo presente instrumento, as **PARTES** abaixo identificadas:

1. **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, CEP 86.480-000, Conselheiro Mairinck, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato representada por seu excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE DISTRATANTE**” ou “**MUNICÍPIO**”;

2. **CLÍNICA MÉDICA SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Dr. Marins de Camargo, nº 422, centro, desta cidade de Conselheiro Mairinck, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 25.043.405/0001-38, neste ato representada pela Dra. **MARÍLIA GABRIELA CARDOSO SOARES**, inscrita no CPF (MF) sob nº 019.678.139-65, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA DISTRATANTE**” ou “**SUPERBID**”.

Têm entre si, justo e firmado, o quanto segue.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

*CONSIDERANDO que as **PARTES** haviam firmado o “Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2021”, advindo do Processo Licitatório nº 58/2021, na modalidade dispensa de licitação nº 012/2021, celebrado na data de 12/05/2021, por meio do qual a **CONTRATADA DISTRATANTE** ficou incumbida de prestar serviços Médicos para atendimento específicos dos casos de COVID-19 no Município de Conselheiro Mairinck.*

CONSIDERANDO que no momento os casos diminuíram consideravelmente, não havendo mais a necessidade de um profissional da área Médica para atendimento específico aos casos de COVID-19.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



*RESOLVEM as **PARTES**, de comum acordo, firmar o presente **INSTRUMENTO DE DISTRATO** para encerrarem, na data de 30/04/2022, o “Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2021”, advindo do Processo Licitatório nº 58/2021, na modalidade dispensa de licitação nº 012/2021” que haviam pactuado, em conformidade com as disposições a seguir acordadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Consiste objeto do presente **INSTRUMENTO DE DISTRATO** a rescisão, de comum acordo, do “Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2021”, advindo do Processo Licitatório nº 58/2021, na modalidade dispensa de licitação nº 012/2021” que as **PARTES** haviam celebrado e que tinha vigência prevista pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima, do instrumento contratual, findando a relação contratual na data de 30/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REFLEXOS COM A RESCISÃO DO CONTRATO

2. Com a celebração do presente **INSTRUMENTO DE DISTRATO**, a **CONTRATADA DISTRATANTE** ficará livre da prestação dos serviços pactuados, no contrato de prestação de serviços nº 069/2021, a partir de 30/04/2022. Ficando ainda o Município obrigado a prover os pagamentos a que faz jus a **CLÍNICA MÉDICA SOARES LTDA**, até a data do efetivo término das prestações de serviços contratados.

2.1. Uma vez liberada da sua obrigação, as partes convencionam que nada devem uma a outra, a partir da data da efetiva rescisão, qual seja 30/04/2022, ficando sem efeito à Clausula Quarta, do contrato de prestação de serviços nº 069/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Tendo sido encerrada a relação contratual que havia entre as partes em razão do “Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2021”, dissolve-se, para todos os efeitos legais, o vínculo de prestadora de serviços médicos específicos para atendimento à COVID-19, que a **CLÍNICA MÉDICA SOARES LTDA** possuía com o **MUNICÍPIO**, o qual poderá, a sua conveniência, formular novo processo licitatório para a realização de novo processo licitatório para a contratação com o mesmo fim.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19




CLÁUSULA QUARTA – DO FORO


4. As **PARTES** elegem o Foro da Comarca de Ibaiti/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, como único competente para dirimir qualquer dúvida e/ou controvérsia oriundas da interpretação e/ou execução deste instrumento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam as **PARTES** o presente **INSTRUMENTO DE DISTRATO** em 02 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Conselheiro Mairinck, 20 de Abril de 2022.



Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck



Clínica Médica Soares Ltda
CNPJ 25.043.405/0001-38

Testemunhas:

Mauro Montez Dib

CPF: 644.026.739-68


Franklin Lúcio

Franklin Augusto de Sávio Lúcio / CPF: 077.354.499-25

Testemunha



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1164

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

PÁGINA 10



Marília Gabriela Cardoso Soares
CNPJ:25.053.405/0001-38
Rua. Dr. Marins de Camargo, nº422 – Centro
CEP: 86480-000 – Conselheiro Mairinck-PR

Conselheiro Mairinck – PR, 19 de abril de 2022.

Rescisão Bilateral de Contrato

Ao Ilustríssimo Sr Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck – PR

Objeto: Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo Nº 69/2021, que teve como objetivo a contratação de uma empresa na área médica para realização de plantões médicos a serem realizados no setor de atendimento ao COVID-19 e enfrentamento da pandemia de Coronavírus, no Hospital e Maternidade Anita Canet.

Clínica Médica Soares LTDA, de natureza de pessoa jurídica privada, inscrita no CNPJ: 25.043.405/0001-38, com sede na rua Dr. Marins de Camargo, nº 422, centro, CEP: 86.480-000, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, que neste ato regularmente representada pela Sra. Marília Gabriela Cardoso Soares, com RG sob nº 611.598-00 e CPF nº 019.678.139-65, vem, respeitosamente apresentar

A SOLICITAÇÃO DA RESCISÃO BILATERAL

A Clínica Médica Soares LTDA, solicita ao Ilustríssimo Sr. Prefeito a rescisão Bilateral do Contrato de número 012/2021, com a justificativa da pouca demanda de atendimentos referentes ao Covid-19, a empresa entende que a rescisão será benéfica para ambos os lados. Sendo assim solicito que a rescisão tenha efeito a partir do dia 01 de maio de 2022.

Nos termos que, pede deferimento.

Clínica Médica Soares
CNPJ: 25.043.405/0001-38
Marília Gabriela Cardoso Soares

Representante Legal
CPF: 019.678.139-65

Recebido por:	19.04.2022
Data:	



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1164

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

PÁGINA 11

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

INSTRUMENTO DE DISTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEFINIDA NO CONTRATO Nº 069/2021

Pelo presente instrumento, as **PARTES** abaixo identificadas:

1. **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, CEP 86.480-000, Conselheiro Mairinck, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato representada por seu excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE DISTRATANTE**" ou "**MUNICÍPIO**";
2. **CLÍNICA MÉDICA SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Dr. Marins de Camargo, nº 422, centro, desta cidade de Conselheiro Mairinck, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 25.043.405/0001-38, neste ato representada pela Dra. **MARÍLIA GABRIELA CARDOSO SOARES**, inscrita no CPF (MF) sob nº 019.678.139-65, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA DISTRATANTE**" ou "**SUPERBID**".

Têm entre si, justo e firmado, o quanto segue.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

*CONSIDERANDO que as **PARTES** haviam firmado o "Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2021", advindo do Processo Licitatório nº 58/2021, na modalidade dispensa de licitação nº 012/2021, celebrado na data de 12/05/2021, por meio do qual a **CONTRATADA DISTRATANTE** ficou incumbida de prestar serviços Médicos para atendimento específicos dos casos de COVID-19 no Município de Conselheiro Mairinck.*

CONSIDERANDO que no momento os casos diminuíram consideravelmente, não havendo mais a necessidade de um profissional da área Médica para atendimento específico aos casos de COVID-19.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1164

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

PÁGINA 12

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

RESOLVEM as PARTES, de comum acordo, firmar o presente INSTRUMENTO DE DISTRATO para encerrarem, na data de 30/04/2022, o "Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2021", advindo do Processo Licitatório nº 58/2021, na modalidade dispensa de licitação nº 012/2021" que haviam pactuado, em conformidade com as disposições a seguir acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Consiste objeto do presente INSTRUMENTO DE DISTRATO a rescisão, de comum acordo, do "Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2021", advindo do Processo Licitatório nº 58/2021, na modalidade dispensa de licitação nº 012/2021" que as PARTES haviam celebrado e que tinha vigência prevista pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima, do instrumento contratual, findando a relação contratual na data de 30/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REFLEXOS COM A RESCISÃO DO CONTRATO

2. Com a celebração do presente INSTRUMENTO DE DISTRATO, a CONTRATADA DISTRATANTE ficará livre da prestação dos serviços pactuados, no contrato de prestação de serviços nº 069/2021, a partir de 30/04/2022. Ficando ainda o Município obrigado a prover os pagamentos a que faz jus a CLÍNICA MÉDICA SOARES LTDA, até a data do efetivo término das prestações de serviços contratados.

2.1. Uma vez liberada da sua obrigação, as partes convencionam que nada devem uma a outra, a partir da data da efetiva rescisão, qual seja 30/04/2022, ficando sem efeito à Clausula Quarta, do contrato de prestação de serviços nº 069/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Tendo sido encerrada a relação contratual que havia entre as partes em razão do "Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2021", dissolve-se, para todos os efeitos legais, o vínculo de prestadora de serviços médicos específicos para atendimento à COVID-19, que a CLÍNICA MÉDICA SOARES LTDA possuía com o MUNICÍPIO, o qual poderá, a sua conveniência, formular novo processo licitatório para a realização de novo processo licitatório para a contratação com o mesmo fim.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2022	EDIÇÃO Nº 1164	CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022	PÁGINA 13
----------	----------------	---	-----------

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná


Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

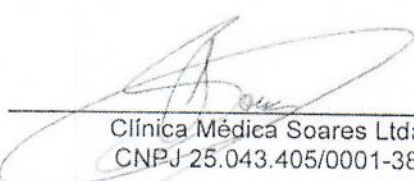
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO


4. As **PARTES** elegem o Foro da Comarca de Ibaiti/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, como único competente para dirimir qualquer dúvida e/ou controvérsia oriundas da interpretação e/ou execução deste instrumento.


E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam as **PARTES** o presente **INSTRUMENTO DE DISTRATO** em 02 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Conselheiro Mairinck, 20 de Abril de 2022.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck


Clínica Médica Soares Ltda
CNPJ 25.043.405/0001-38

Testemunha: 
Manoel Martinez Dib | CPF: 644.026.739-68


Franklin Augusto de Sávio Lúcio | CPF: 077.334.429-25
Testemunha

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO
MAIRINCK:759684' 2000' ' 9

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK:75968412000119
Dados: 2022.04.20 14:44:52 -03'00'